



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

RESOLUÇÃO Nº 778/2017

“Altera a redação da alínea “a” do inciso I, do §1º do art. 15, e do §1º do art. 18, todos da Resolução 430, de 23 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “a” do inciso I, do §1º do art. 15, da Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, passando o mesmo a vigor com o seguinte texto:

Art.15. [...]

§1º [...]

I – [...]

a) aprovação da ata da reunião anterior;

Art. 2º. Fica alterada a redação do §1º, do art. 18 da Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, passando o mesmo a vigor com o seguinte texto:

Art. 18. [...]

§1º As atas serão distribuídas eletronicamente aos Gabinetes dos Vereadores e aprovadas em plenário, independentemente de leitura, podendo o vereador solicitar que se proceda à retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente antes da sua apreciação, indicando claramente a correção pretendida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.


GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE - LOURO

Presidente